



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Sandra Lia Simón e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito das Faculdades Integradas Vianna Junior de Juiz de Fora - MG, acompanhados do professor Ricardo Spinelli Pinto. O Excelentíssimo Renato de Lacerda Paiva discorreu sobre a competência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e sobre o julgamento dos processos em sessão. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte pediu a palavra para saudar, na plateia, a prima do Excelentíssimo Ministro Guilherme Caputo Bastos, Ana Cristina Bastos de Azevedo, do Instituto Vianna Júnior, de Juiz de Fora. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira ausentou-se da Sessão às dez horas e dez minutos, passando a presidência da Sessão para o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-237-79.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): ELIAS EXPEDITO AMARAL E OUTRO, Advogado: Dr. Davi Amaral Hibner, Autoridade Coatora: JUIZ AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-372-91.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): ANTHERO HERZOG JÚNIOR E OUTRA, Advogada: Dra. Nathalia Correa Stefenoni, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIMES, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autoridade Coatora: JUIZ AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-348-74.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): JOSÉ JUSCEILDO ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - HERMINEGILDA LEITE MACHADO, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.2: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Obs.3: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** AIRO-448-81.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sammara Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Vinicius Cavalcante Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA., Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ERISNALDO JOSÉ ALVES LIMA, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Agravante. **PROCESSO:** RO-8573-11.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): OBERDAN SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Mascarenhas, Recorrido(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do feito, nos termos do §3º do art. 240 do RITST para recomposição do "quorum", tendo em vista que os Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, Maria Helena Mallmann, Delaíde Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte votaram no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Alexandre Luiz Ramos, Emmanoel Pereira e João Batista Brito Pereira votaram no sentido dar provimento ao recurso ordinário e julgar improcedente a ação rescisória, ante o óbice da Súmula nº 83 desta Corte. **PROCESSO:** RO-299-91.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): GILSEMIR PEREIRA DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-55-70.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATAÇÃO DE JOÃO PESSOA - FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes reformulou o voto proferido na sessão realizada em 24/10/2017. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-6463-23.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Recorrido(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Dgnane Silva, Advogado: Dr. Rafael Francisco Justo, Recorrido(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Dgnane Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - MARIA FLÁVIA RONCEL DE OLIVEIRA ALAITE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora,



votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Obs.: Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. Obs.: Falou pelo Recorrido (EXPRESSO CAMPIBUS LTDA.) o Dr. Vitor Russomano Júnior. **PROCESSO:** RO-901-98.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Recorrido(s): MARIA LEONIR CANEVER, Advogada: Dra. Suzana Valdenir Perboni, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Jani Kracieski, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Advogada: Dra. Máira Daniela Camargo, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Alysson Fogaça de Aguiar, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Dr. Célio Alves do Prado, Advogado: Dr. Rubens Caetano Vieira, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Autoridade Coatora: MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ - JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Adriana Mendonça Silva Moura, pela Recorrente Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, pela Recorrida (MARIA LEONIR CANEVER). **PROCESSO:** RO-934-88.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Recorrido(s): PAULO RICARDO MARCONDES MARASCHIN, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Dr. Rubens Caetano Vieira, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - THAMARA TALINI ZANCHET, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à sessão a Dra. Adriana Mendonça Silva Moura, pela Recorrente. Obs.: Presente à sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, pelo Recorrido (PAULO RICARDO MARCONDES MARASCHIN). **PROCESSO:** RO-336-64.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Recorrido(s): Y YAMADA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame, após Sua Excelência votar no sentido de conhecer



do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **PROCESSO:** ED-RO-144-57.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAURICIO GODOY IORA, Advogado: Dr. Frederico Slomp Neto, Embargado(a): MADEIREIRA SELEME LTDA., Advogada: Dra. Rosana Aparecida Repa Balestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-210-94.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SPE DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 2 LTDA., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-260-24.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WALTSON RAYMUNDO FREIRE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho, Recorrido(s): ANA REGINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Bruno Campos Rocha Bomfim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-403-77.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogada: Dra. Viviana Rodrigues Moraya Agra Belmonte, Advogada: Dra. Natalie Ribeiro Seixas, Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ELAINE DOS SANTOS LYRIO, Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Advogada: Dra. Rachel Santiago Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1012-82.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Recorrido(s): ADALTO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Advogado: Dr. Darlon Carmelito de Oliveira, Recorrido(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Segato Carneiro, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): JOSÉ COELHO DA SILVA, Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - THAMARA TALINI ZANCHET, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à sessão a Dra. Adriana Mendonça Silva Moura, pela Recorrente. **PROCESSO:** RO-5151-12.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SAMUEL MARTINS DA CRUZ, Advogado: Dr. João de Oliveira Romero, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Alexandre Luiz Ramos, Douglas Alencar Rodrigues e Renato de Lacerda Paiva, dar-lhe provimento a fim de denegar a segurança pretendida. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos. **PROCESSO:** RO-5702-89.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USICANA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mariângela Aparecida Priolli Campoy, Recorrido(s): ALCIDIO MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Recorrido(s): RIBERCARDANS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro José Stefaneli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6942-50.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARLENE APARECIDA GATTO SPINARDI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10524-57.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Célia Maria Silvério Tameirão, Recorrido(s): LEVI VIEIRA BARBOSA, Autoridade Coatora: ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001244-72.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAURÍCIO LEVENTER, Advogada: Dra. Ester Meiler Leventer, Recorrido(s): 7COMM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Lima Gouvêa, Recorrido(s): B3 S.A. - BRASIL, BOLSA,BALCÃO, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-535-46.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): NEI ANTONIO LAZZARI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 485, V, do CPC/73, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, desconstituindo o acórdão regional prolatado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 222-2007.013.12.00-8, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, dar provimento ao recurso ordinário do reclamado para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas no importe de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), as quais ficam a cargo do réu. Honorários advocatícios de sucumbência pelo réu, no percentual de 10% sobre o valor arbitrado à causa, em favor dos advogados do autor, nos termos do item II da Súmula nº 219 do TST. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor (art. 5º da IN nº 31/TST, de 27.9.2007). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-591-07.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO EVANGELISTA DE JESUS, Advogado: Dr. Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Autoridade Coatora: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas processuais de R\$ 20,00 (vinte reais), observado o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), em reversão, pelo impetrante, das quais é isento em face do benefício da justiça gratuita que ora se defere. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10128-51.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Célia Maria Silvério Tameirão, Recorrido(s): ESPÓLIO de VALCI SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: prorrogar a vista regimental da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs. Presente à sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-5183-90.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELISABETE DE JESUS BARBOSA PEREIRA - ME, Advogado: Dr. Ronan Augusto Bravo Lelis, Advogada: Dra. Maria Aparecida Silva de Melo, Advogada: Dra. Sílvia Correa de Aquino, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ ALVES, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jenifer Vieira da Silva, Procurador: Dr. Rafael Barbosa D'Avilla, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Decisão: por unanimidade, I) determinar a reautuação, a fim de conste como recorrido apenas José Luiz Alves; II) não conhecer do recurso ordinário; e III) indeferir a tutela provisória de urgência. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ronan Augusto Bravo Lelis. **PROCESSO:** RO-10043-95.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente(s): ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Recorrido(s): NILSON RODRIGUES SANTOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer dos recursos ordinários do terceiro e do quarto réus e, no mérito, dar-lhes provimento, para, em relação a André Luyz da Silveira Marques e Elisson José Ferreira da Andrade, extinguir o processo sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do art. 267, VI, do CPC de 1973, ficando, por consequência, afastada a incidência da multa por litigância de má-fé aplicada pelo Tribunal Regional; e, ainda, rejeitar o requerimento de condenação do autor em multa por litigância de má-fé e em indenização por assédio processual formulado pelos recorrentes. Custas processuais inalteradas. Honorários advocatícios indevidos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, patrono do Recorrente (ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES). **PROCESSO:** RO-5777-67.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIRCEU ANDREATTA E OUTRO, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor de Cássia Magalhães, patrono da Recorrida. **PROCESSO:** RO-10534-04.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Recorrido(s): ALINE GRAZIELLE DE MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Peixoto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO



POPULAR-ACP, Advogado: Dr. Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** AIRO-11093-83.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogada: Dra. Brunna Pais Brenguere, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro, procurador do Agravante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Agravado. **PROCESSO:** ED-ED-AR-16402-15.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. Simony Braga Miranda Nogueira, Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Embargado(a): ADRIANA ALVES DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Antonio Cavalcanti de Sá e Benevides, Advogado: Dr. Marco Antônio de Sá Benevides Filho, Embargado(a): OPS PLANOS DE SAÚDE S.A., Embargado(a): UNIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - USE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a parte embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa em favor dos réus, por oposição de embargos manifestamente protelatórios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Daniele Gomes Colaço, patrona da Embargante. **PROCESSO:** RO-29-02.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marlen Fernandes Urbano, Recorrido(s): LUÍZA LOMBA - DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-213-49.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SPE DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 2 LTDA., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da impetrante e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-233-11.2015.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): GILBERTO LUIZ SLIWIENSKI, Advogada: Dra. Julia Jane Brandão Martins Garcia, Decisão: por unanimidade, I) conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reduzir os honorários advocatícios deferidos na ação rescisória para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e II) indeferir o pedido de tutela de urgência. Custas processuais pela autora, no valor de R\$ 1.682,46 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), calculadas sobre o valor da causa, rearbitrado no importe de R\$ 84.123,40 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos). **PROCESSO:** RO-355-70.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s):



SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-360-92.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-421-50.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Manoel Marques da Silva Neto, Advogada: Dra. Camila Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS



S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** ED-RO-563-61.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renée Araújo Machado, Embargado(a): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARANÁ, Autoridade Coatora: JUIZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ - LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para eliminar contradição, mantendo a decisão embargada, que denega a segurança, por fundamento diverso. **PROCESSO:** RO-644-89.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): CARLOS ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-647-55.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogada: Dra. Luana Monteiro Rodrigues, Advogada: Dra. Gabriella Barbosa Santos Sassim Rodrigues, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO



CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-648-40.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEVERA CARNEIRO YAMADA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Recorrido(s): Y YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Recorrido(s): PONTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): PAUTA E PONTO CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): CCCS FOMENTO MERCANTIL LTDA., Recorrido(s): SUPERSUL COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): YAMADA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, Recorrido(s): MARCAS E PATENTES LTDA., Recorrido(s): YAMADA HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS S.A., Recorrido(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA., Recorrido(s): TÁGIDE VEÍCULOS LTDA., Recorrido(s): AFRICANA TECIDOS S.A., Recorrido(s): FAZENDA TAUAU LTDA., Recorrido(s): CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Recorrido(s): FERNANDO TERUO YAMADA, Recorrido(s): EVANDRO AZEVEDO JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): MARIA CÉLIA MIDORY YAMADA, Recorrido(s): BERNARDO JUNJI CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): ROBERTA AKIKO CARNEIRO YAMADA, Recorrido(s): RAFAEL MASSATO CARNEIRO YAMADA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-5399-46.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDSON SAMUEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Recorrido(s): SIFCO S.A., Advogada: Dra. Marli Emiko Ferrari Okasako, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo necessário e, no mérito, denegar a segurança nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), observado o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** ED-RO-9303-22.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogada: Dra. Ticiano Krug, Embargado(a): ABRILINO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): MARGARETE BAUER DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-11472-24.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VILMAR JOSÉ ARRABAL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano Arrabal de Carvalho, Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA PEREIRA, Recorrido(s): MULTIPROF – COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21108-59.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VENEZA ESQUADRIAS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Giovani Tadeu Canali, Recorrido(s): JAIR ANTONIO BAROSSO, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Recorrido(s): TITAN INDÚSTRIA DE ESQUADRIA LTDA. - ME, Autoridade Coatora:



JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE FARROPILHA - ADRIANO SANTOS WILHELMS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-84-26.2015.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÁUREA BETÂNIA DORTA ACCIOLY TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Siqueira de Miranda, Recorrido(s): JOSENÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ HAMILTON IZIDORO BRITO, Recorrido(s): JOSÉ MAGNO AMORIM DE ALBUQUERQUE, Recorrido(s): MARIA NITA DA SILVA TORRES, Recorrido(s): WALMIR NOBRE OLIVEIRA, Recorrido(s): LIMPEX SOCIEDADE E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA - LUCIANA ESPÍRITO SANTO SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-115-26.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Advogado: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Recorrido(s): GIZELDA DA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: sobrestar o julgamento até decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **PROCESSO:** RO-124-85.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Recorrido(s): KLEBSON RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Amanda Macedo Martiniano, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: sobrestar o julgamento até decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **PROCESSO:** AIRO-415-44.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Advogado: Dr. Carlos Diêgo de Brito Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DE SERGIPE - SINPSI, Advogado: Dr. Alisson Henrique Oliveira Santos, Autoridade Coatora: JUIZ PLANTONISTA DA VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-RO-457-13.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VESCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Débora Borges de Souza, Embargado(a): TÂNIA MARIA MATOS CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-634-56.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-6335-03.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARLOS SANITA, Advogado: Dr. Leonardo Sotero da Silva, Recorrido(s): JULIANA CRISTINA FERREIRA GOMES, Recorrido(s): ROMILDA ZORAIDE BENTO - ME (MASTER CALÇADOS), Recorrido(s): HUMBERTO SANITÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Prejudicado o exame do agravo regimental. **PROCESSO:** AIRO-7187-



63.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RAFAEL PIMENTEL URBANO, Advogada: Dra. Franchielle Stresser Gioppo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7205-84.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): FRANCIELI SAMPAIO PROHMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7208-39.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DAMIÃO FELÍCIO DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11237-03.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABIANO JUNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edgar Augusto José Barros do amaral Fonseca, Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-24204-27.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Altair Leonel da Silva, Recorrido(s): ROSANGELA MARIANA DOS ANJOS, Autoridade Coatora: SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-36-38.2010.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO REALCOLOR LTDA., Advogado: Dr. Apóstolo Nicolau Pitsica, Recorrido(s): JACQUELINE FELIPPE, Advogado: Dr. Luciano Duarte Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-336-78.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KÁTIA THEREZA BESSA, Advogado: Dr. Sérgio R. Roncador, Recorrido(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6269-59.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Advogada: Dra. Viviani dos Santos Sanches, Recorrido(s): OLAVO IZAÍAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para afastar a condenação em honorários advocatícios. **PROCESSO:** AR-9752-15.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Réu: MARIA IVONE



MARTINS CARVALHO, Advogada: Dra. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no art. 485, V, do CPC de 1973. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. **PROCESSO:** RO-10228-74.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA HELENA SCOTINI MORENO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir o acórdão lavrado no processo nº 113100-37.2007.5.03.0079 e condenar a Ré ao pagamento de indenização por dano moral de R\$30.000,00. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo da Ré o pagamento das custas processuais, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor da condenação. Honorários advocatícios, também pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da condenação. **PROCESSO:** RO-11381-31.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Martins Gomes, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CEASA, Advogada: Dra. Marcela Torres de Oliveira, Advogado: Dr. Michel de Melo Côrrea, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16187-58.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Valdélia Campos da Silva, Recorrido(s): INTECHNE - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Kátia Tereza de Carvalho Penha, Recorrido(s): EUGÊNIO MARIANO LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO SÃO LUÍS - ANGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pelo Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, de cujo pagamento fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-21573-68.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Recorrido(s): ERIVELTON CORREIA SOARES, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, Autoridade Coatora: JUÍZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-80340-52.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): GONÇALA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80350-96.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antonio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): MARIA ALVES DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80378-64.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ROGÉRIO ARAÚJO GOMES, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



provimento. **PROCESSO:** RO-80382-04.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ANTÔNIO ALBINO DIOGO LEITÃO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1000617-05.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CELIA BENEDITA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a omissão detectada, inclusive com efeito modificativo, condenando o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 20% sobre o valor atribuído a causa na petição inicial da ação rescisória (R\$2.000,00), na forma do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-142-04.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVANALDO HENRIQUE BEZERRA, Advogado: Dr. André Barbalho Torres, Recorrido(s): ANA CRISTINA LINHARES REBOUÇAS, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - SIMONE MEDEIROS JALIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-208-27.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPE DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 2 LTDA., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-211-79.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPE DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 2 LTDA., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-444-82.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Recorrido(s): SANDRA REGINA VALGAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-451-36.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DÓRIO BAPTISTA REALI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-710-53.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILMAR DOMINGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues da Costa, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - CMTU-LD, Advogado: Dr. Fabio Diogo Zanetti, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA - RONALDO PIAZZALUNGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e impor à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - CMTU-LD a obrigação de restabelecer a gratificação de função na próxima remuneração a ser paga ao



impetrante, que deve ser calculada com base na média atualizada dos valores recebidos pelo empregado sob esse título, sob pena de multa de 4 (quatro) mil reais por mês de descumprimento a ser revertida à parte contrária. Oficie-se, com urgência, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Londrina com cópia dessa decisão.

PROCESSO: RO-1185-09.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLECI GARCIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): JORGE BORBA DA SILVA, Advogado: Dr. Alsídinei de Oliveira, Recorrido(s): SÉRGIO SOARES DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU - ALESSANDRA CASARIL JOBIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. . **PROCESSO:** RO-10145-87.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Recorrido(s): LOURDES RODRIGUES APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10551-40.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - ANDRÉ FIGUEIREDO DUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10869-82.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas, Recorrido(s): FÁBIO ANGELO FONTE DA SILVA, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-21578-90.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULA PEREIRA KUBIACK E OUTRO, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, Recorrido(s): ANDRION WILLIAN WERNER, Recorrido(s): H & F INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): HF MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES EIRELI, Recorrido(s): FIBRASUL FIBRAS E METAIS EIRELI, Advogado: Dr. Rogério Ari Roesler, Advogado: Dr. Cassio Reckziegel, Autoridade Coatora: ROZI ENGELKE - JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-24268-37.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAIZEN CAARAPÓ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Recorrido(s): GILSON JOSÉ DE DEUS, Advogado: Dr. José Carlos Camargo Roque, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. . **PROCESSO:** RO-80189-86.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Advogado: Dr. Emmanuel Pinto Carneiro, Recorrido(s): YURI STEINDORF DE FREITAS, Recorrido(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80508-54.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Halley Costa Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO EDMILSON DE JESUS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): M. G. CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JOHANNES HENDRIK EDUARD HARTOG, Recorrido(s): MARK GEORGE HARTOG, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. . **PROCESSO:** RO-100390-67.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO FELIX SALLES E OUTRA, Advogado: Dr. Sirlei de Almeida, Recorrido(s): ANDRÉ FONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Recorrido(s): NET LINK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-101317-96.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. , Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-101730-46.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE ASSIS HYBNER, Advogado: Dr. Leandro Rodrigues, Recorrido(s): LILIANE MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Vieira, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Recorrido(s): FADOWIL'S RESTAURANTE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS - CLAUDIO JOSÉ MONTESSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-114014-57.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO-COREN, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA, Recorrido(s): GRB SERVICE LTDA., Autoridade Coatora: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1003880-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Lucio Claudio de Sousa Lima, Recorrido(s): BLUE PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Márcio Mattos Carneiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CRISTINA DE CARVALHO SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, *Adriana Me deiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho